

PROCEDIMENTOS JURISDICIONAIS

TRIBUNAL DA EFTA

Acção intentada em 10 de Agosto de 2010 pelo Órgão de Fiscalização da EFTA contra o Listenstaine

(Processo E-11/10)

(2010/C 292/09)

Em 10 de Agosto de 2010 deu entrada no Tribunal da EFTA uma acção contra a Listenstaine intentada pelo Órgão de Fiscalização da EFTA, representado por Xavier Lewis e Bjørnar Alterskjær, na qualidade de agentes, e domiciliado na rue Belliard/Belliardstraat 35, 1040 Bruxelles/Brussel, BELGIQUE/BELGIË.

O Órgão de Fiscalização da EFTA solicita ao Tribunal da EFTA que declare o seguinte:

1. Ao não ter adoptado nem notificado ao Órgão de Fiscalização da EFTA as medidas necessárias para transpor, na integralidade, o acto referido no ponto 21b do anexo XVIII do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu [Directiva 2006/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho de 2006, relativa à aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à actividade profissional (reformulação)], tal como adaptado ao Acordo EEE pelo seu Protocolo n.º 1, o Principado do Listenstaine não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 33.º da directiva e do artigo 7.º do Acordo EEE.
2. O Principado do Listenstaine é condenado nas despesas do processo.

Matéria de facto e de direito e fundamentos jurídicos:

- O pedido refere-se ao não cumprimento, na integralidade, pelo Listenstaine, da Directiva 2006/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho de 2006, relativa à aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à actividade profissional (reformulação);
- Indica-se no pedido que, de acordo com artigo 33.º da directiva, conjugado com a Decisão n.º 33/2008 do Comité Misto EEE, o Listenstaine está obrigado a adoptar as medidas necessárias para dar cumprimento, na integralidade, à directiva o mais tardar em 1 de Fevereiro de 2009 e comunicar ao Órgão de Fiscalização da EFTA o texto dessas medidas;
- O Órgão de Fiscalização da EFTA alega que não recebeu informações do Governo do Listenstaine indicando que o acto tenha sido transposto, na integralidade, para a legislação nacional e que não está na posse de outras informações que lhe permitam chegar a uma conclusão nesse sentido;
- O Governo do Listenstaine não contestou o seu atraso em transpor, na integralidade, o referido acto.